



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2018.05.1.000386-5

No dia 20 de setembro de 2016, por volta das 09:00 horas, [no local do fato], Planaltina/DF, o acusado, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], com elementos referentes à condição de pessoa idosa, ameaçou de causar-lhe mal injusto e grave, bem como praticou contra ele vias de fato.

Nas circunstâncias acima descritas, durante uma discussão, o acusado passou a injuriar [a vítima] nova nos seguintes termos: *“safado, atoa, você não vale nada e eu nunca vou te respeitar, velho miserável, velho desgraçado”*. (fls. 03 verso e 04), além de desferir tapas no rosto da vítima. Ato contínuo, após a vítima afirmar que iria até a Delegacia de Polícia, o acusado passou a ameaçá-lo nos seguintes termos: *“se você ir lá vou botar fogo na sua casa e te matar”*. (fl. 03).

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas dos arts. 140, § 3º e 147, caput, ambos do Código Penal, e do art. 21 da Lei de Contravenções Penais.

Brasília, fevereiro de 2018.